



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2023		Data de Abertura: 06/09/2023 às 09h30min no sítio: https://www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de cadastramento e controle de acesso, com reconhecimento facial, incluída a instalação e configuração de todos os equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.			
Valor Total Estimado			
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM (ANEXO III)	ITEM
Documentos de habilitação (veja item 14) *			
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão do Portal da Transparência - Certidão CNDT - Certidão negativa de falência		Requisitos específicos: - Qualificação técnica (subitem 14.5 do Edital)	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada p/ ME/EPP?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação		
Até 4 (quatro) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até 01/09/2023 para o endereço: licitacao@mpce.mp.br		Até 01/09/2023 para o endereço: licitacao@mpce.mp.br
OBS.: A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CÓDIGO IDENTIFICADOR NO COMPRAS.GOV.BR: UASG 926484

PGA nº 09.2023.00026053-5

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO TIPO: menor preço do ITEM.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de cadastramento e controle de acesso, com reconhecimento facial, incluída a instalação e configuração de todos os equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.2. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme tabela constante no termo de referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoescontratos-e-convenios/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** –



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

<https://www.gov.br/compras>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DA SESSÃO: **06/09/2023 às 09h30min.**

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA PGJ/CE

7.1. Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, CEP 60822-325.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 16h.

7.3. Horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará: das 08h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação serão pagas por conta da seguinte dotação orçamentária: 15200005.005.01.03.122.515.20671.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.0.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

9.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/CE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Não poderão disputar esta licitação:

9.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.7.11. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

9.7.12. empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O impedimento de que trata o item 9.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.7.2 e 9.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.11. O disposto nos itens 9.7.2 e 9.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vedação de que trata o item 9.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3, 10.4 e 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total de cada item;

11.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item único**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e registrado em primeiro lugar.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos da Lei nº 14.133/2021;

12.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

12.23.2.2. empresas brasileiras;

12.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- g) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 9.5.1 e 10.5 deste edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.5.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5.2. A ausência de documentos que possam ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

13.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

13.10. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.5. Qualificação Técnica

14.6. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de solução com especificações similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às dispostas no termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.1 Será admitida, caso exigida comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se façam necessários.

14.5.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

14.5.4 Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

14.5.5 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vista a complementar a instrução processual.

14.5.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.5.7 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

14.7. Outras disposições habilitatórias

14.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.17. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.20.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à época da abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, com respaldo no previsto no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

14.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.17.

14.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5 fraudar a licitação
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da sua proposta, no prazo máximo de 15 quinze dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da sua proposta.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da sua proposta.

16.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

17.3.1 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

18.2 No ato da assinatura do contrato, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação, deverão ser apresentados os documentos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 do edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá aplicar o disposto no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I - Termo de Referência e/ou no Anexo III - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 As disposições acerca da garantia constam nos subitens 6.5 a 6.8 do TR e no Anexo III - Minuta do Contrato.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

20.6 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

20.7 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

20.8 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.12 Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

20.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

20.16 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

20.17 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

20.20 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por servidor da Administração.

20.21 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

20.22 A autoridade competente poderá revogar esta licitação por motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.23 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

execução do objeto.

20.24 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

20.25 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21 DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Administração - SEAD.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de cadastramento e controle de acesso, com reconhecimento facial, incluída a instalação e configuração de todos os equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta licitação não se enquadra nas vedações constantes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto Estadual nº 34.450, de 09 de dezembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela área técnica requisitante e poderão ser consultados no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-sajmp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br.

2.6 Dada a natureza comum do objeto licitado, entende-se pela inviabilidade de admissão de participação de consórcios. A formação de consórcios, no presente caso, poderá ensejar em risco de ofensa à plena observância ao princípio de ampla competitividade.

2.7 Havendo divergência entre o código CATSER e a especificação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição deste instrumento.

3. DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1 A contratação dos serviços em tela se justifica na necessidade de implementar um sistema de controle de acesso às dependências de determinadas unidades ministeriais. Tal solução se mostra relevante para a garantia da integridade dos membros, servidores, colaboradores e usuários dos serviços, bem como para a segurança do patrimônio da Instituição. Salienta-se, ainda, que a utilização do referido recurso tem o condão de reduzir custos operacionais, acompanhar o fluxo de pessoas e veículos, bem como conferir agilidade ao ingresso no prédio público onde a solução será instalada.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 No presente caso, a Administração entende pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que a pretendida solução contempla a prestação de serviços, disponibilização de equipamentos e softwares que precisam funcionar de forma integrada, considerando que todos os itens dependem tecnicamente uns dos outros para o seu funcionamento, o que resta afastada qualquer tipo de fracionamento ou mesmo aplicação de cotas reservadas para participação exclusiva de ME / EPP.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo A deste termo.

6. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

De sustentabilidade:

6.1 Não foram identificados requisitos de sustentabilidade para o objeto deste termo.

Indicação de marcas ou modelos de referência

6.2 Por se tratar de serviços de locação específica destinada ao cadastramento e controle de acesso, entende-se desnecessária a indicação de marca/modelo de referência para o objeto deste termo, contudo deve se zelar para o efetivo cumprimento das especificações dispostas no Anexo B.

Da exigência de amostra / prova de conceito:

6.3 Não será necessária a apresentação de amostras ou prova de conceito.

Da subcontratação:

6.4 Em que pese a contratada seja a única responsável pela prestação dos serviços contratados, admitir-se-á a subcontratação de parte(s) do objeto(s) com vistas a melhor atendimento das necessidades da Administração, devendo, em todo caso, haver autorização expressa da contratante.

Da garantia da contratação:

6.5 Exigir-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apresentação de garantia contratual, a ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

6.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela prestadora dos serviços, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) prejuízos diretos causados ao Ministério Público decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela prestadora de serviços.

6.7 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

6.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Demais requisitos

6.9 Os equipamentos disponibilizados na prestação de serviços de locação de equipamentos e software de controle de acesso com reconhecimento facial, tipo catraca de pedestres e de cadeirantes devem atender às normas vigentes de acessibilidade e operar prioritariamente com sistema de reconhecimento facial e, de forma complementar, por identificação digital e/ou cartões.

6.10 Os softwares disponibilizados na prestação dos serviços devem estar devidamente licenciados, instalados e configurados, e devem atender às normas vigentes de segurança e da lei geral de proteção de dados – LGPD.

6.11 Os equipamentos e softwares entregues no início do contrato deverão ter atualização tecnológica sistemática.

7 DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço inclui a locação dos equipamentos de controle de acesso, softwares, instalação, configuração e demais operações necessárias para o pleno funcionamento da solução, conforme discriminado no Anexo A deste termo.

7.2 O acordo de nível de serviço (ANS) encontra-se discriminado no item 10 deste termo.

7.3 Todas as manutenções preventivas e corretivas de equipamentos, bem como as atualizações de softwares são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas de forma regular e programada em horários alternativos, extra expediente ou em horários de expediente desde que não interfiram totalmente nas atividades do Órgão, não gerando filas ou acúmulo de pessoas nas áreas de controle e acesso.

7.4 Haverá um prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para que sejam colocados em operação os equipamentos e softwares de suporte aos serviços contratados para operação na nova sede das Promotorias de Justiça de Fortaleza, localizada na esquina das ruas Maria Alice Ferraz e Coronel Otávio Silva, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

7.5 Deve fazer parte da proposta e do contrato de prestação de serviços de locação de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

equipamentos e softwares de controle de acesso, documentação detalhada de requisitos para uso da rede, de área de armazenagem de banco de dados de cadastro e de hospedagem do software de controle de acesso.

7.6 A empresa contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, os canais e a identificação, qualificação e contato das pessoas responsáveis, para recebimento de chamados e para tratativas gerais administrativas e operacionais.

7.7 A empresa contratada deverá, imediatamente, levar formalmente ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Ceará toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.

7.8 A empresa contratada deverá apresentar plano de descarte de materiais metálicos, placas eletrônicas e de eventuais produtos de lubrificação.

7.9 A empresa contratada entregará equipamentos, no início do contrato, nos casos de substituição e nas reposições em perfeito estado de funcionamento, com especial atenção para padronização, revestimento e integridade física.

7.10 A empresa contratada deverá providenciar equipamentos e softwares alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros, ou de outras marcas e modelos diversos, para continuação dos serviços, quando em função de panes ou sinistros ocorrerem descon continuidades dos serviços por mais 1 (um) dia, até que haja o reparo ou se efetue a substituição.

7.11 A empresa contratada não poderá caucionar ou utilizar para qualquer operação financeira, nem sublocar, nem transferir a outrem o objeto, exceto os serviços de manutenção preventiva de equipamentos, manutenção corretiva de equipamentos e software, fornecimento de equipamentos, fornecimento de software, limpeza e higienização de equipamentos.

7.12 A empresa contratada arcará com todos e quaisquer ônus, frete, taxa, imposto e mão de obra com encargos sociais necessários à instalação e manutenção de equipamentos e softwares.

8 DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência do contrato, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados em portaria.

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva ou preparação dos instrumentos de nova contratação, se for o caso.

8.4 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.5 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

8.5.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 A contratada deverá encaminhar a fatura dos serviços até o 3º dia útil do mês subsequente, contendo as quantidades e tipos de equipamentos e o relatório da disponibilidade mensal, acompanhadas de certidões de regularidade.

9.3 O atesto dos serviços deverá obrigatoriamente conter as quantidades e tipos de equipamentos, a disponibilidade mensal, a indicação de eventuais anormalidades e a assinatura do responsável pela prestação dos serviços e do fiscal, devendo ser considerado o acordo de nível de serviço previsto no item 10 deste termo.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6 No caso de controvérsia sobre a prestação dos serviços, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a prestadora dos serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

igual período, a critério da PGJ/CE.

9.15 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1 Com vistas à mensuração da qualidade dos serviços prestados, foram previstos níveis mínimos de serviços, com base em indicadores capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, os quais constam no QUADRO 01 a seguir – Acordo de Nível de Serviço.

10.2 Caso não sejam atingidos os níveis mínimos propostos, a contratada estará sujeita a ter seu pagamento mensal adequado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aplicação dos redutores previstos em cada caso.

10.3 As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no primeiro mês de execução dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços prestados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

deste mês e a data de encerramento do contrato.

10.4 Quadro 01 – Acordo de Nível de Serviços (ANS):

Indicador	Descrição	Unidade de medida	GLOSA	GRADAÇÃO
01	Prazo de Solução p/ equipamentos e/ou softwares fiquem indisponíveis. Prioridade: URGENTE	Tempo de solução: 2 horas	1% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, limitado a até 20min	2% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, para atrasos superiores a 20min, até o limite de 40 min.
02	Prazo de Solução p/ equipamentos e/ou softwares disponíveis, mas apresentando falhas/inconformidades Prioridade: NORMAL	Tempo de solução: 4 horas	1% sobre o valor do contrato, em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, sendo limitado a 40min	2% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, em atrasos superiores a 40 min e limitados a 24 (vinte e quatro) horas
03	Recorrências de chamados por indisponibilidade de equipamentos e softwares ou falhas na execução dos serviços	De 3 a 5 ocorrências / mês	1% sobre o valor do contrato, independente das glosas aplicadas por chamados violados.	2% sobre o valor do contrato, se houver 5 a 8 ocorrências / mês

10.4.1 Na hipótese de a contratada superar o limite máximo admitido para glosas, haverá a possibilidade de aplicação das penalidades definidas neste termo e no edital.

11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas em edital.

11.3 Todos os licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento dos ditames do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Da qualificação técnica

11.4 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de solução com



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

especificações similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às dispostas no termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se façam necessários.

11.6 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

12.1 Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo de referência e do edital.

12.2 Atestar a prestação mensal dos serviços, conforme os requisitos deste termo de referência e do edital.

12.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5 Notificar a contratada acerca de eventual irregularidade na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.6 Determinar a retificação de dados da contratada para execução do objeto, sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

12.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

12.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada.

12.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

12.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Após a homologação da licitação, assinar o contrato, conforme prazo determinado no Edital.

13.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.3 Executar o objeto contratado, em conformidade com as condições deste Termo e de seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

13.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratado.

13.6 A contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento de disposições legais, por culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados e acompanhados pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

13.7 Prestar, em até 24 (vinte e quatro) horas, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão gestor, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.8 Colocar à disposição todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos e softwares alocados na prestação dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos dos equipamentos e softwares alocados na prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.10 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

14 DA ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL A SER CONTRATADO

14.1 A estimativa de valor da contratação é de R\$ 779.388,84 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme preços unitários constante no Anexo A deste termo.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com a contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15200005.005.01.03.122.515.20671.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 **Multas:**

16.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na disponibilidade dos serviços contratados, sobre o valor do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.4.2 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na disponibilidade dos serviços contratados, sobre o valor do contrato, quando o atraso ultrapassar 5 (cinco) dias, não podendo superar 15 (quinze) dias;

16.2.4.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, a exemplo do acordo de nível de serviço (ANS) que extrapole os limites das glosas mensais estabelecidas.

16.2.4.4 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

suplementação ou reposição da garantia.

16.2.4.5 O atraso não justificado superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.4.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

16.2.4.7 Os valores de multas deverão ser descontados de eventuais pagamentos do contrato, que a prestadora de serviços contratada fizer jus.

16.2.4.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada, deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

16.2.4.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

16.2.4.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

16.2.4.11 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

16.2.4.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DOS ANEXOS

17.1 Constitui-se anexo deste termo, independentemente de transcrição:

17.1.1 ANEXO A - Especificações técnicas, quantitativos estimados e valores de referência;

17.1.2 ANEXO B – Detalhamento do *Software*.

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM ÚNICO (SEM COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO CONTRATUAL	CATSER	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES
1	Serviços de locação de sistema de cadastramento e controle de acesso, com reconhecimento facial.	36 MESES	20583	R\$ 21.649,69	R\$779.388,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME R\$ 779.388,84					

DETALHAMENTO DO OBJETO		
O ITEM ÚNICO DEVERÁ CONTER:	QUANTIDADE	IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS
Software de controle	1	
Catracas de pedestres com reconhecimento facial	7	
Catracas de cadeirantes com reconhecimento facial	4	
Cancelas de veículos com reconhecimento facial	2	
Instalação de software e equipamentos	1	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO B – DETALHAMENTO DO SOFTWARE

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

1.1 Deve efetuar o controle e gerenciamento de acesso de pessoas, pedestres ou cadeirantes e veículos, com **identificação e simultâneo bloqueio ou desbloqueio físico de acesso**, catracas, cancelas ou controle de portas.

1.1.1 Opções de identificação:

1.1.1.1 Reconhecimento facial (obrigatório).

1.1.1.2 Leitura biométrica de impressão digital (opcional, complementar)

1.1.1.3 Cartões de proximidade (opcional, complementar)

1.1.1.4 Smartphone e smartwatch (opcional, complementar)

1.1.2 O software e os equipamentos disponibilizados devem **permitir a operação stand alone** em situações de falha ou ausência de conexão.

1.2 Deve manter o **cadastro de pessoas e veículos, permitindo ou não o acesso através de regras, critérios pré-determinados**.

1.3 Possibilidade gerar **padrões predeterminados de bloqueio ou desbloqueio** por horário, dia, semana.

1.4 O sistema deverá **possuir processo de importação de banco de dados de informações** dos colaboradores do Ministério Público, membros, servidores, terceirizados, estagiários.

1.4.1 O sistema deverá possuir um módulo de **cadastro de visitantes, com padrões de bloqueio e desbloqueio automatizados**.

1.4.2 O sistema deverá permitir a impressão de **etiquetas de autorização do visitante**, contendo no mínimo o local autorizado, nome e data e horário autorizado.

1.4.3 O sistema deverá ter **permissões de acesso específicas para cadastro, exclusão ou edição de cadastros**.

1.4.4 O sistema deverá **permitir o cadastro de dados pessoais e fotos e autorização de membros, servidores, terceirizados, estagiários ou visitantes por smartphones, com o intuito de liberação de acesso antecipada**.

1.5 Todas as ações de cadastro, bloqueio ou desbloqueio devem ter **possibilidade de rastreamento por usuário, dia e hora**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.6 O sistema deverá gerar **relatórios gerenciais**, identificando usuários, locais de acesso, data e hora de entrada e saída, acessos negados com data e hora, **no mínimo em formato de planilhas e pdf**.

1.7 O sistema deverá **operar web, ser em português, operar em plataforma Windows, multitarefa, multiusuário e navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox no mínimo**.

1.8 O sistema deverá **permitir o cadastro de locais diversos, com administração centralizada ou descentralizada da gestão de segurança**.

1.9 O sistema deverá permitir o **cadastramento de permissões com combinações de critérios de acesso** como por exemplo: por local, por sala, por perfil de acesso, por grupo de perfil, por horário, por dias da semana, por datas específicas.

1.10 O sistema deverá **disponibilizar módulo de gestão de garagens**, permitindo o gerenciamento de vagas disponíveis e ocupadas dentro dos estacionamento e permitindo que sejam restringidas ou liberadas automaticamente de forma sistêmica;

1.11 O sistema deverá **disponibilizar módulo ou funcionalidades de gestão de restaurantes e refeitórios**.

1.12 O sistema deverá **disponibilizar módulo ou funcionalidades de gestão de empresas e colaboradores terceirizados**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao Pregoeiro

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM Pregão Eletrônico Nº ____ / ____ Processo Nº XXXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-CE Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)					

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DA **PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa _____, representada neste ato por seu representante, _____, qualificado nos autos do **PGA nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº _____ (PGA Nº _____)**, bem como o constante nos autos do **PGA nº. _____**, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução de serviços de locação de sistema de cadastramento e controle de acesso, com reconhecimento facial, incluída a instalação e configuração de todos os equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações discriminadas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 2.1 O serviço inclui a locação dos equipamentos de controle de acesso, softwares, instalação, configuração e demais operações necessárias para o pleno funcionamento da solução, conforme discriminado no Anexo A do TR.
- 2.2 O acordo de nível de serviço (ANS) encontra-se discriminado na cláusula décima segunda deste instrumento.
- 2.3 Todas as manutenções preventivas e corretivas de equipamentos, bem como as atualizações de softwares são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas de forma regular e programada em horários alternativos, extra expediente ou em horários de expediente desde que não interfiram totalmente nas atividades do Órgão, não gerando filas ou acúmulo de pessoas nas áreas de controle e acesso.
- 2.4 Haverá um prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para que sejam colocados em operação os equipamentos e softwares de suporte aos serviços contratados para operação na nova sede das Promotorias de Justiça de Fortaleza, localizada na esquina das ruas Maria Alice Ferraz e Coronel Otávio Silva, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.
- 2.5 Deve fazer parte da proposta, a qual é parte integrante deste contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos e softwares de controle de acesso, documentação detalhada de requisitos para uso da rede, de área de armazenagem de banco de dados de cadastro e de hospedagem do software de controle de acesso.
- 2.6 A empresa contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, os canais e a identificação, qualificação e contato das pessoas responsáveis, para recebimento de chamados e para tratativas gerais administrativas e operacionais.
- 2.7 A empresa contratada deverá, imediatamente, levar formalmente ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Ceará toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.
- 2.8 A empresa contratada deverá apresentar plano de descarte de materiais metálicos, placas eletrônicas e de eventuais produtos de lubrificação.
- 2.9 A empresa contratada entregará equipamentos, no início do contrato, nos casos de substituição e nas reposições em perfeito estado de funcionamento, com especial atenção para padronização, revestimento e integridade física.
- 2.10 A empresa contratada deverá providenciar equipamentos e softwares alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros, ou de outras marcas e modelos diversos, para continuação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos serviços, quando em função de panes ou sinistros ocorrerem discontinuidades dos serviços por mais 1 (um) dia, até que haja o reparo ou se efetue a substituição.

2.11 A empresa contratada não poderá caucionar ou utilizar para qualquer operação financeira, nem sublocar, nem transferir a outrem o objeto, exceto os serviços de manutenção preventiva de equipamentos, manutenção corretiva de equipamentos e software, fornecimento de equipamentos, fornecimento de software, limpeza e higienização de equipamentos.

2.12 A empresa contratada arcará com todos e quaisquer ônus, frete, taxa, imposto e mão de obra com encargos sociais necessários à instalação e manutenção de equipamentos e softwares.

2.13 Os equipamentos disponibilizados na prestação de serviços de locação de equipamentos e software de controle de acesso com reconhecimento facial, tipo catraca de pedestres e de cadeirantes devem atender às normas vigentes de acessibilidade e operar prioritariamente com sistema de reconhecimento facial e, de forma complementar, por identificação digital e/ou cartões.

2.14 Os softwares disponibilizados na prestação dos serviços devem estar devidamente licenciados, instalados e configurados, e devem atender às normas vigentes de segurança e da lei geral de proteção de dados – LGPD.

2.15 Os equipamentos e softwares entregues no início do contrato deverão ter atualização tecnológica sistemática.

2.16 Em que pese a contratada seja a única responsável pela prestação dos serviços contratados, admitir-se-á a subcontratação de parte(s) do objeto(s) com vistas a melhor atendimento das necessidades da Administração, devendo, em todo caso, haver autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria após homologação do certame.

3.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.7.1 O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do objeto. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.8 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.8.2 O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.8.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

III).

3.8.4 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8.5 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.8.6 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.8.7 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 A contratada deverá encaminhar a fatura dos serviços até o 3º dia útil do mês subsequente, contendo as quantidades e tipos de equipamentos e o relatório da disponibilidade mensal, acompanhadas de certidões de regularidade.

4.3 O atesto dos serviços deverá obrigatoriamente conter as quantidades e tipos de equipamentos, a disponibilidade mensal, a indicação de eventuais anormalidades e a assinatura do responsável pela prestação dos serviços e do fiscal, devendo ser considerado o acordo de nível de serviço previsto na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6 No caso de controvérsia sobre a prestação dos serviços, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

4.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a prestadora dos serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

4.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

4.15 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

4.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15200005.005.01.03.122.515.20671.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global do contrato é de R\$ _____.

6.2 Ficam inclusas no valor acima todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, tributos, taxas administrativas, encargos sociais, seguros, garantia, fretes, materiais, honorários e quaisquer outras despesas inerentes à execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade por qualquer despesa que não tenha sido contemplada no presente contrato.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/08/2023.

6.4 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado antes de decorrido o novo marco para reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do direito.

6.6 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da contratada.

6.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura pela contratada, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do termo de referência e do edital.

8.2 Atestar a prestação mensal dos serviços, conforme os requisitos deste instrumento, do termo de referência e do edital.

8.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5 Notificar a contratada acerca de eventual irregularidade na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 Determinar a retificação de dados da contratada para execução do objeto, sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

8.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada.

8.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

8.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Executar o objeto contratado, em conformidade com as condições deste instrumento, do TR e de seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratado.

9.5 A contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento de disposições legais, por culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados e acompanhados pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

9.6 Prestar, em até 24 (vinte e quatro) horas, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão gestor, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7 Colocar à disposição todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos e softwares alocados na prestação dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos dos equipamentos e softwares alocados na prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.9 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

9.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multas:

11.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na disponibilidade dos serviços contratados, sobre o valor do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias;

11.2.4.2 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na disponibilidade dos serviços contratados, sobre o valor do contrato, quando o atraso ultrapassar 5 (cinco) dias, não podendo superar 15 (quinze) dias;

11.2.4.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, a exemplo do acordo de nível de serviço (ANS) que extrapole os limites das



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

glosas mensais estabelecidas.

11.2.4.4 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.5 O atraso não justificado superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

11.2.4.7 Os valores de multas deverão ser descontados de eventuais pagamentos do contrato, que a prestadora de serviços contratada fizer jus.

11.2.4.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada, deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.2.4.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.2.4.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.2.4.11 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.2.4.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

12.1 Com vistas à mensuração da qualidade dos serviços prestados, foram previstos níveis mínimos de serviços, com base em indicadores capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, os quais constam no QUADRO 01 a seguir – Acordo de Nível de Serviço.

12.2 Caso não sejam atingidos os níveis mínimos propostos, a contratada estará sujeita a ter seu pagamento mensal adequado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aplicação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos redutores previstos em cada caso.

12.3 As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no primeiro mês de execução dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços prestados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

Quadro 01 – Acordo de Nível de Serviços (ANS):

Indicador	Descrição	Unidade de medida	GLOSA	GRADAÇÃO
01	Prazo de Solução p/ equipamentos e/ou softwares fiquem indisponíveis. Prioridade: URGENTE	Tempo de solução: 2 horas	1% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, limitado a até 20min	2% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, para atrasos superiores a 20min, até o limite de 40 min.
02	Prazo de Solução p/ equipamentos e/ou softwares disponíveis, mas apresentando falhas/inconformidades Prioridade: NORMAL	Tempo de solução: 4 horas	1% sobre o valor do contrato, em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, sendo limitado a 40min	2% sobre o valor do contrato em caso de não atendimento do prazo previsto para a solução, em atrasos superiores a 40 min e limitados a 24 (vinte e quatro) horas
03	Recorrências de chamados por indisponibilidade de equipamentos e softwares ou falhas na execução dos serviços	De 3 a 5 ocorrências / mês	1% sobre o valor do contrato, independente das glosas aplicadas por chamados violados.	2% sobre o valor do contrato, se houver 5 a 8 ocorrências / mês

12.4 Na hipótese de a contratada superar o limite máximo admitido para glosas, haverá a possibilidade de aplicação das penalidades definidas neste instrumento, no TR e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Exigir-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a apresentação de garantia contratual, a ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a garantia da execução do contrato terá validade durante toda a execução do contrato e até 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de acréscimo.

13.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela prestadora dos serviços, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados ao Ministério Público decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela prestadora de serviços.

13.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.5 A garantia prestada somente será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13.6 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.7 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.8 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

13.9 O MPCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.10 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

13.11 Com exceção da hipótese prevista no subitem 13.6, a contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo MPCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

14.1 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato firmado.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: _____



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO IV

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/____–PGJ/CE

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA:

NOME: _____

NOME DA GENITORA: _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF: _____

FONE : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO V
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/____ – PGJ/CE

Pelo presente instrumento de mandato particular _____, (nome legível) _____, _____, _____, (estado civil) _____ (profissão) _____ (residência – município – estado) representante legal da empresa _____,

(nome da empresa) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade _____, expedida em ____/____/____, pelo (a) _____, para representá-lo junto ao _____, _____ (órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação) no Pregão Eletrônico nº ____/____, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et extra” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PGA nº 09.2023.00026053-5

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)